



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

EDITAL

Processo Licitatório	002/2023
Pregão Eletrônico	002/2023
Tipo de Licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item/lote
Modo de Disputa	Aberto
Instrumento de Contratação	Ordem de Fornecimento
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Sim
Objeto do Certame	Aquisição de veículo zero km, com capacidade para 7 lugares, no intuito de atender as demandas da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP
Fundamentação Legal	Nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.
Edital	O edital estará disponível na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do www.licitardigital.com.br e no Portal Transparência através do site oficial do Município www.setelagoas.mg.gov.br . Recomenda-se que seja feita a leitura do edital em sua íntegra.
Local de Realização da Licitação	Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br Duvidas: (31) 3107-3177
Prazo para Envio das Propostas e Documentos	Das 08h00min do dia 14 de dezembro de 2023 até às 08h59min do dia 27 de dezembro de 2023 na Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
Abertura da Sessão	27/12/2023 às 09h00min
Contatos e Informações	E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br
Forma de Fornecimento	Imediato, em sua totalidade.
Prazo de Entrega	Até 60 (sessenta) dias.
Local de Entrega	ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, localizado na Av. Prefeito Alberto Moura, 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, CEP: 35702-051.
Pagamento	Até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, contados da data da emissão e a partir da conferência da Nota Fiscal.
Publicidade dos Atos Administrativos	A publicidade oficial dos atos praticados neste processo é feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM por meio do site www.setelagoas.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br valendo para todos os efeitos legais nos termos do artigo 6º, inciso LII da Lei nº 14.133 de 2021, bem como no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/12/2023 ÀS 23:59



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, pessoa jurídica portadora do CNPJ 20.491.718/0001-35, com sede e administração na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação do objeto descrito na Cláusula I deste edital, e desta feita, torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 024, de 05 de julho de 2023, alteração da Portaria nº 015, de 26 de abril de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento menor preço por item/lote nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitardigital.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Este processo licitatório destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a FUMEP, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este edital é lei entre as partes, obrigando tanto a FUMEP quanto os licitantes proponentes a observarem as normas nele estabelecidas, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja aqui previsto.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículo zero km, com capacidade para 7 lugares, no intuito de atender as demandas da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Relatório de Especificação Técnicas, Anexo I, os quais são partes integrantes deste Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA DOTAÇÃO / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta da Dotação Orçamentária 22.01.12.363.2051.2553 3449052000000. 1501-022200 - Ficha 33752, para atender a FUMEP, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

ATIVIDADE/PROJETO: 2553

ELEMENTO DA DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

FONTE: 1501 - 022200

3 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral junto ao site **LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no site **LICITAR DIGITAL** no sítio www.licitardigital.com.br.

3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Licitar Digital.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.1.3.1 Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Sete Lagoas/MG, e empresas regionais aquelas situadas na Região Central do Estado, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Minas Gerais.

5.2 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.9 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 A licitante deverá encaminhar os documentos necessários à fase de habilitação juntamente com a proposta comercial até o horário limite para recebimento das propostas.

6.3.1 Caso ocorra o envio errôneo, desde que não demonstrada má fé, de documento obrigatório, o licitante vencedor deverá enviar o documento correto no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da FUMEP, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 A apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da FUMEP todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa, bem como implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo.

7.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a. contiverem vícios insanáveis;
- b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 a variável.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTA”.

8.10.1- MODO DE DISPUTA ABERTO

8.10.1.1 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma Licitar Digital, www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

8.17 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.18 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20 A melhor classificada nos termos do item 7.18 ou do 7.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.18 ou do 7.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

8.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

8.27.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 HABILITAÇÃO

10.1 A licitante deverá encaminhar os documentos necessários à fase de habilitação juntamente com a proposta comercial até o horário limite para recebimento das propostas.

10.1.1 Caso ocorra o envio errôneo, desde que não demonstrada má fé, de documento obrigatório, o licitante vencedor deverá enviar o documento correto no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1.1 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1 Possuir Cadastro na plataforma Licitar Digital;

10.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

10.3.4 Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 MEI

10.10.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

10.10.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10.10 A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

10.10.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

10.10.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

10.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.11.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

10.11.7 Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

10.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme a Lei Federal 14.133/2021, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.12.1.1 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.12.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.12.1.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1 Termo /Atestado de Capacidade Técnica, que comprovem a capacidade de entrega do objeto, firmado com Poder Público ou Privado.

10.14. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.14.1 Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme ANEXO .

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS E CAPACIDADE TÉCNICA:

11.15 Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu equipamento de características semelhantes ao solicitado no Edital do Certame Licitatório; os atestados devem conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa estabelecer contato com a(s) pessoa(s) declarante(s); o atestado deverá ser acompanhado de nota fiscal comprobatória da venda.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

11.16 O equipamento, objeto desta Licitação, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, não inferior aos limites mínimos fixados como Características Técnicas, que integra o Edital de Licitação. O não atendimento às características exigidas importará na desclassificação do proponente.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.15 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.15.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.15.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.15.3 Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br.

12.16 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação à proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

12.17 No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá verificar o ajuste da proposta na plataforma Licitar Digital, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

12.18 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.18.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.19 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.19.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.20 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

12.21 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.22 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

13.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.15 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.15.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.15.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.16 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.16.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.16.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na LICITAR



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA

16.1 O veículo deve ter garantia de fábrica de peças e motor não inferior a 36 (trinta e seis) meses. A garantia cobre defeitos de fabricação e de funcionamento, desde que o objeto seja utilizado de acordo com as instruções do fabricante e em condições normais de uso. O vendedor se compromete a reparar ou substituir o produto/equipamento defeituoso, sem custo adicional para o comprador, desde que o defeito seja constatado dentro do prazo de garantia previsto na legislação e o comprador comprove a aquisição do bem mediante apresentação do documento fiscal correspondente. A garantia não cobre danos causados por uso indevido, acidentes, agentes externos ou intervenção de terceiros.

16.1.1 A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue, para que estejam em conformidade com as especificações e das Normas Técnicas regulamentadas, registradas e reconhecidas, responsabilizando-se pela troca caso forem rejeitadas por não atenderem as condições deste edital.

16.1.2 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da contratada;

16.1.2.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes e reparos e correções necessárias;

16.1.2.2 A substituição **das peças** deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias após a comunicação.

16.1.2.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em padrões vigentes no mercado, propiciando a segurança do fornecimento.

16.1.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

equipamento;

16.1.4 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo **máximo** de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

16.1.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

16.1.4.2 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

16.2 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento, os eventuais custos para o local da proponente, fica sob responsabilidade da contratada, incluindo toda despesa com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema, não cabendo a FUMEP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

16.3 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de **no máximo 20 (vinte)** dias úteis a contar ao primeiro contato com a empresa, que disponibilizará meios de comunicação para abertura do chamado. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.15 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.16 O Aceite do contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.16.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.16.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

17.17 Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.17.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.18 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização desta aquisição ficará a cargo da Comissão Especial de Gestão e Fiscalização de Contratos, designada pela Portaria nº 14 de 26 de abril de 2023, que também será responsável pela conferência e recebimento da entrega do objeto e das notas fiscais, bem como verificar a qualidade do item que compõem a ordem, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, com o registro das ocorrências e ciência destas à FUMEP para que seja tomada as medidas cabíveis face à contratada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

19.2 A FUMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato a ser celebrado ou instrumento equivalente.

19.3 O acompanhamento e a fiscalização na execução da(s) ordem(s) de compra e ou ausência desta de forma total ou parcial, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

20 DA ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 O veículo deverá ser zero quilometro, devendo possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o código nacional de trânsito; deverá ser entregue com nota fiscal, emplacado e em conformidade com as normas vigentes, acompanhado dos respectivos certificados (incluindo a garantia) e ainda contendo manual, chave reserva e os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo código brasileiro de trânsito, além das demais exigências contidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

20.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, livre e desembaraçado de qualquer documentação necessária ao fornecimento, conforme especificações, prazos e local constante neste Termo de Referência e ainda de acordo com o instrumento contratual e legislação em vigor.

20.3 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente, que será encaminhada via e-mail, devendo a contratada confirmar o seu recebimento imediatamente, além de atender o prazo para entrega, de no máximo 60 (sessenta) dias, para entrega conforme determinação do setor requisitante.

20.4 O objeto deverá ser entregue na ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas de segunda a sexta-feira no horário de 13h:00min às 16h:00min, situado a Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG. A descarga do objeto, caso tenha, é de inteira responsabilidade da contratada.

20.4.1 O objeto será provisoriamente recebido no local de entrega, onde será examinado por técnicos da FUMEP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo.

20.5 Ao deslocar o veículo a contratada deverá observar os critérios de segurança e conforto adequados.

20.6 No ato da entrega, a contratada, de posse da Solicitação de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela contratante;

20.6.1 A Nota Fiscal eletrônica, deverá ser emitida, contendo a discriminação detalhada do objeto, marca e modelo do fabricante, prazos de garantia, o(s) número(s) da(s) Ordem(ns) de Compra, número de empenho, número do Processo Licitatório, número da modalidade licitatória, os impostos, respectivas alíquotas, e os números da conta corrente e da agência para a efetivação do pagamento.

20.6.2 Demais informações que dizem respeito a emissão da Nota Fiscal deverão ser analisadas na Cláusula 16.3 deste Termo de Referência.

20.7 Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive, transporte, deslocamento, combustível, riscos de entrega, impostos, taxas, encargos, seguros e outras, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEP.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

20.8 O veículo deverá ser entregue registrado, licenciado e emplacado no DETRAN-MG e qualquer despesa com emplacamento, **seguro DPVAT**, deverá ser de responsabilidade da contratada, conforme os prazos de entrega previstos, ou seja, em até 60 dias.

20.9 O(s) recebimento(s) do(s) objeto(s) bem como sua conferência será(ão) supervisionado(s) por servidor(es), responsável(eis), designados para essa finalidade, por meio da Comissão Especial de Gestão e Fiscalização de Contratos, designada pela Portaria nº 14 de 26 de abril de 2023.

20.10 Conforme mencionado na cláusula 4.3.1, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelos responsáveis ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.11 A FUMEP poderá recusar o produto, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso se encontrem em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Ordem de Compra e/ou Normas Técnicas, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.12 O recebimento definitivo, bem como a aceitação efetiva do objeto, ocorrerá após a verificação da qualidade do objeto, o cumprimento das obrigações legais e técnicas para consequentemente sua aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme determina o art. 140, II, da Lei 14.133/21.

20.13 Não será aceito o objeto que possua sinais de má conservação, em desacordo com a marca, modelo, qualidade especificados neste termo, na proposta e demais documentos anexos ao processo. Caso o objeto seja reprovado, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a FUMEP, contadas a partir da comunicação à empresa contratada.

20.14 A não reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis constitui motivo para rescisão do contrato, de acordo com artigo 137 inciso I, da Lei 14.133/21 e aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar os materiais no endereço descrito na cláusula 4.3, conforme disposto neste instrumento, permitindo o livre acesso da mesma às instalações necessárias para a entrega do objeto solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

21.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidores designados, os quais atestarão nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto entregue, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, caso os mesmos aconteçam.

21.4 Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente contrato e exigir as devidas correções, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas em relação ao objeto licitado.

21.5 Caso necessário, notificar previamente à contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

21.6 Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

21.7 Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estipulados, após o Gestor do Contrato atestar que a entrega do objeto foi efetivada conforme estabelecido neste termo de referência e de seus derivados, quais sejam, edital e instrumento de contrato.

21.8 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

21.9 Executar no seu devido tempo as manutenções preventivas e corretivas do veículo, além de:

21.9.1 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta;

21.9.2 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza do veículo;

21.9.3 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos locais próprios para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258/1999.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

22 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerentes à atividade empresarial e instruções da fiscalização da FUMEP, bem como mantendo as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

22.2 A contratada deverá se atentar para que o veículo seja fabricado no Brasil e possua todos os itens de segurança exigidos por lei;

22.3 A contratada deverá prover assistência técnica, de forma que o local para sua realização deverá respeitar um raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância da FUMEP, concessionária autorizada a realizar a manutenção dos veículos. Tal exigência justifica tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizer considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos;

22.3.1 A contratada deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representantes(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços;

22.4 A contratada deverá certificar que o veículo deve ter garantia de fábrica de peças e motor não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

22.4.1 Substituir, sempre que necessário, o objeto que, apresente defeitos, falhas, vícios ou qualquer outro que implique em seu funcionamento, bem como até após o seu recebimento e aceite, forem julgados, pela contratante, impróprios para uso;

22.4.2 Garantir a qualidade do objeto desta licitação o qual deverá estar em perfeito estado de conservação e conforme as demais exigências da legislação em vigor, bem como o estabelecido na Cláusula 12 (da garantia), apresentada neste Edital.

22.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante neste Termo de Referência, ainda de acordo com o instrumento contratual e legislação em vigor.

22.5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive, transporte, deslocamento, combustível, riscos da entrega, impostos, taxas, encargos, tributos, seguros e outras, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEP.

22.5.2 Ao deslocar o veículo a contratada deverá observar os critérios de segurança e conforto adequados, considerando também que o deslocamento do veículo importa também em consumo de combustível e tempo.

22.5.3 Entregar o veículo registrado, licenciado, emplacado e Seguro Obrigatório-DPVAT pagos, com certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CELV) no DETRAN-MG e qualquer



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

destas despesas deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, conforme os prazos de entrega previstos, ou seja, em até 60 dias.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Não substituir o objeto por outro de marca diferente

22.8 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela FUMEP, bem como informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor atender para corrigir a situação, bem como permitir o acesso a todas as informações consideradas necessárias e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

22.9 A contratada deverá se atentar as condições de fornecimento e entrega apresentadas na cláusula 4 deste Termo de referência.

22.10 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na validade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus funcionários ou prepostos, causados a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da FUMEP ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do trabalho de fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22.11 No que diz respeito a objeções no contexto de fornecimento do objeto a Contratada deverá monitorar e supervisionar como um todo, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo contratante.

22.11.1 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do veículo, nas condições pactuadas;

22.11.2 Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sempre que este julgar necessário.

22.12 A contratação deverá atender os normativos, legais, infralegais ou técnicos que regem o objeto pretendido, tais como normas técnicas da ABNT, Resoluções CONAMA nº18/86, nº1/93, nº272/00, nº 315/02, nº401/08 e nº492/18, Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, regulamentações do IBAMA, Secretaria do Meio Ambiente e legislação correlata sem prejuízo de outros.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

23.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

23.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

23.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

23.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

23.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

23.2.8 A multa prevista no inciso II deste poderá ser descontada, caso haja, dos créditos que a contratada possuir com a FUMEP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

23.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

23.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

23.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

23.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A IMPUGNAÇÃO **DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25 DO PAGAMENTO / EMISSÃO DA NOTA FISCAL

25.1 O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetivado em uma única parcela, devendo ser realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do objeto, com a referida nota fiscal.

25.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

25.2.1 As orientações para emissão da Nota Fiscal constam nas cláusulas 4.5 e suas subcláusulas, deste Edital.

25.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4 Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

25.4.1 A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

25.4.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

25.5 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no LICITAR DIGITAL, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

26.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do LICITAR DIGITAL.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

26.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 040/2023
Processo Licitatório	nº 003/2023
Pregão Eletrônico	nº 003/2023
Objeto:	Aquisição de veículo zero km para atender as demandas da FUMEP

26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15 A Autoridade Superior do FUMEP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.15.1 A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

26.15.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.16.1 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

26.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do FUMEP na Av. Prefeito Alberto Moura, 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, nos dias úteis, no horário das 9h30min às 17h30min.

26.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 040/2023
nº 003/2023
nº 003/2023
Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

d) ANEXO II – RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

e) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

27 DO FORO JUDICIAL

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete Lagoas, 30 de novembro de 2023.

Jossuelen Fabrícia dos Santos

Agente de Contratação



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 002/2023
nº 002/2023

Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	2
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	2
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	4
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	4
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
8. DA SUBCONTRATAÇÃO	6
9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	7
10. DO REAJUSTE	7
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	7
12. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM	7
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	10
15. RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	10
16. DO PAGAMENTO	12
17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	13



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 002/2023
nº 002/2023
Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo zero km, com capacidade para 7 lugares, no intuito de atender as demandas da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – FUMEP, com deslocamentos, viagens, além do transporte de documentos, contribuindo para as atividades institucionais como um todo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de deslocamento e viagens realizadas pela presidência, bem como os servidores da FUMEP aliado ao desenvolvimento das atividades institucionais e em face as condições não satisfatórias de confiabilidade, segurança e desempenho dos veículos pertencentes a frota da Fundação, sobretudo a depreciação natural dos atuais veículos que consequentemente elevam os custos com as manutenções preventivas e corretivas da frota existente, além do tempo de veículo imobilizado para reparo, torna-se necessário a elaboração de processo licitatório para aquisição de veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Levando em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos servidores da FUMEP, especialmente a Presidência.

3.2 Analisando os modelos existentes no mercado e suas vantagens em relação a deslocamentos específicos, sendo ele de pessoas ou por vezes de documentos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo contendo 7 lugares, visando à maior vantagem econômica de combustíveis, com maior espaço para compor servidores.

3.3 A locação de veículo representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção do veículo.

3.4 Por outro lado, a aquisição de veículo novo agregará garantia contratual geralmente de 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com veículo será quase integralmente suprimido.

3.5 Ainda mais relevante é que, em qualquer panorama de contratações, o órgão haverá de contar com carro oficial.

3.6 Levando em consideração que a frota atual encontra-se bastante envelhecida, é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.

3.7 Assim sendo, a aquisição de veículo zero quilômetro, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária uma vez que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O veículo deverá ser zero quilometro, devendo possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o código nacional de trânsito; deverá ser entregue com nota fiscal, emplacado e em conformidade



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 002/2023
nº 002/2023

Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

com as normas vigentes, acompanhado dos respectivos certificados (incluindo a garantia) e ainda contendo manual, chave reserva e os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo código brasileiro de trânsito, além das demais exigências contidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, livre e desembaraçado de qualquer documentação necessária ao fornecimento, conforme especificações, prazos e local constante neste Termo de Referência e ainda de acordo com o instrumento contratual e legislação em vigor.

4.3 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente, que será encaminhada via e-mail, devendo a contratada confirmar o seu recebimento imediatamente, além de atender o prazo para entrega, de no máximo 60 (sessenta) dias, para entrega conforme determinação do setor requisitante.

4.3 O objeto deverá ser entregue na ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas de segunda a sexta-feira no horário de 13h:00min às 16h:00min, situado a Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG. A descarga do objeto, caso tenha, é de inteira responsabilidade da contratada.

4.3.1 O objeto será provisoriamente recebido no local de entrega, onde será examinado por técnicos da FUMEP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo.

4.4 Ao deslocar o veículo a contratada deverá observar os critérios de segurança e conforto adequados.

4.5 No ato da entrega, a contratada, de posse da Solicitação de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela contratante;

4.5.1 A Nota Fiscal eletrônica, deverá ser emitida, contendo a discriminação detalhada do objeto, marca e modelo do fabricante, prazos de garantia, o(s) número(s) da(s) Ordem(ns) de Compra, número de empenho, número do Processo Licitatório, número da modalidade licitatória, os impostos, respectivas alíquotas, e os números da conta corrente e da agência para a efetivação do pagamento.

4.5.2 Demais informações que dizem respeito a emissão da Nota Fiscal deverão ser analisadas na Cláusula 16.3 deste Termo de Referência.

4.5 Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive, transporte, deslocamento, combustível, riscos de entrega, impostos, taxas, encargos, seguros e outras, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEP.

4.6 O veículo deverá ser entregue registrado, licenciado e emplacado no DETRAN-MG e qualquer despesa com emplacamento, seguro DPVAT, deverá ser de responsabilidade da contratada, conforme os prazos de entrega previstos, ou seja, em até 60 dias.

4.7 O(s) recebimento(s) do(s) objeto(s) bem como sua conferência será(ão) supervisionado(s) por servidor(es), responsável(eis), designados para essa finalidade, por meio da Comissão Especial de Gestão e Fiscalização de Contratos, designada pela Portaria nº 14 de 26 de abril de 2023.

4.8 Conforme mencionado na cláusula 4.3.1, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelos responsáveis ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9 A FUMEP poderá recusar o produto, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 002/2023
nº 002/2023
Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

se encontrem em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Ordem de Compra e/ou Normas Técnicas, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 O recebimento definitivo, bem como a aceitação efetiva do objeto, ocorrerá após a verificação da qualidade do objeto, o cumprimento das obrigações legais e técnicas para consequentemente sua aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme determina o art. 140, II, da Lei 14.133/21.

4.11 Não será aceito o objeto que possua sinais de má conservação, em desacordo com a marca, modelo, qualidade especificados neste termo, na proposta e demais documentos anexos ao processo. Caso o objeto seja reprovado, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a FUMEP, contadas a partir da comunicação à empresa contratada.

4.12 A não reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis constitui motivo para rescisão do contrato, de acordo com artigo 137 inciso I, da Lei 14.133/21 e aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral.

5.2 A fundamentação pauta-se na premissa que a aquisição baseia-se em padrões de qualidade e fornecimento claramente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar os materiais no endereço descrito na cláusula 4.3, conforme disposto neste instrumento, permitindo o livre acesso da mesma às instalações necessárias para a entrega do objeto solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidores designados, os quais atestarão nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto entregue, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, caso os mesmos aconteçam.

6.4 Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente contrato e exigir as devidas correções, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas em relação ao objeto licitado.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório

nº 002/2023

Pregão Eletrônico

nº 002/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

- 6.5** Caso necessário, notificar previamente à contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 6.6** Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.7** Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estipulados, após o Gestor do Contrato atestar que a entrega do objeto foi efetivada conforme estabelecido neste termo de referência e de seus derivados, quais sejam, edital e instrumento de contrato.
- 6.8** Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- 6.9** Executar no seu devido tempo as manutenções preventivas e corretivas do veículo, além de:
- 6.9.1** Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta;
- 6.9.2** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza do veículo;
- 6.9.3** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos locais próprios para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258/1999.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerentes à atividade empresarial e instruções da fiscalização da FUMEP, bem como mantendo as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 7.2** A contratada deverá se atentar para que o veículo seja fabricado no Brasil e possua todos os itens de segurança exigidos por lei;
- 7.3** A contratada deverá prover assistência técnica, de forma que o local para sua realização deverá respeitar um raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância da FUMEP, concessionária autorizada a realizar a manutenção dos veículos. Tal exigência justifica tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizer considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos;
- 7.3.1** A contratada deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representantes(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços;
- 7.4** A contratada deverá certificar que o veículo deve ter garantia de fábrica de peças e motor não inferior a 36 (trinta e seis) meses.
- 7.4.1** Substituir, sempre que necessário, o objeto que, apresente defeitos, falhas, vícios ou qualquer outro que implique em seu funcionamento, bem como até após o seu recebimento e aceite, forem julgados, pela contratante, impróprios para uso;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório

nº 002/2023

Pregão Eletrônico

nº 002/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

7.4.2 Garantir a qualidade do objeto desta licitação o qual deverá estar em perfeito estado de conservação e conforme as demais exigências da legislação em vigor, bem como o estabelecido na Cláusula 12 (da garantia), apresentada neste Termo de Referência.

7.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante neste Termo de Referência, ainda de acordo com o instrumento contratual e legislação em vigor.

7.5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive, transporte, deslocamento, combustível, riscos da entrega, impostos, taxas, encargos, tributos, seguros e outras, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEP.

7.5.2 Ao deslocar o veículo a contratada deverá observar os critérios de segurança e conforto adequados, considerando também que o deslocamento do veículo importa também em consumo de combustível e tempo.

7.5.3 Entregar o veículo registrado, licenciado, emplacado e Seguro Obrigatório-DPVAT pagos, com certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CELV) no DETRAN-MG e qualquer destas despesas deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, conforme os prazos de entrega previstos, ou seja, em até 60 dias.

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Não substituir o objeto por outro de marca diferente

7.8 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela FUMEP, bem como informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor atender para corrigir a situação, bem como permitir o acesso a todas as informações consideradas necessárias e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.9 A contratada deverá se atentar as condições de fornecimento e entrega apresentadas na cláusula 4 deste Termo de referência.

7.10 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na validade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus funcionários ou prepostos, causados a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da FUMEP ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do trabalho de fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.11 No que diz respeito a objeções no contexto de fornecimento do objeto a Contratada deverá monitorar e supervisionar como um todo, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo contratante.

7.11.1 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do veículo, nas condições pactuadas;

7.11.2 Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sempre que este julgar necessário.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 002/2023
nº 002/2023
Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

7.12 A contratação deverá atender os normativos, legais, infralegais ou técnicos que regem o objeto pretendido, tais como normas técnicas da ABNT, Resoluções CONAMA nº18/86, nº1/93, nº272/00, nº 315/02, nº401/08 e nº492/18, Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, regulamentações do IBAMA, Secretaria do Meio Ambiente e legislação correlata sem prejuízo de outros.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades pela aplicação dos mesmos.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização desta aquisição ficará a cargo da Comissão Especial de Gestão e Fiscalização de Contratos, designada pela Portaria nº 14 de 26 de abril de 2023, que também será responsável pela conferência e recebimento da entrega do objeto e das notas fiscais, bem como verificar a qualidade do item que compõem a ordem, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, com o registro das ocorrências e ciência destas à FUMEP para que seja tomada as medidas cabíveis face à contratada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2 A FUMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato a ser celebrado ou instrumento equivalente.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização na execução da(s) ordem(s) de compra e ou ausência desta de forma total ou parcial, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/11/2023 (Vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três).

10.2 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

10.3 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

12.1 O veículo deve ter garantia de fábrica de peças e motor não inferior a 36 (trinta e seis) meses. A garantia cobre defeitos de fabricação e de funcionamento, desde que o objeto seja utilizado de acordo com as instruções do fabricante e em condições normais de uso. O vendedor se compromete a reparar ou substituir o produto/equipamento defeituoso, sem custo adicional para o comprador, desde que o defeito seja constatado dentro do prazo de garantia previsto na legislação e o comprador comprove a aquisição do bem mediante apresentação do documento fiscal correspondente. A garantia não cobre danos causados por uso indevido, acidentes, agentes externos ou intervenção de terceiros.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório

nº 002/2023

Pregão Eletrônico

nº 002/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

12.1.1 A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue, para que estejam em conformidade com as especificações e das Normas Técnicas regulamentadas, registradas e reconhecidas, responsabilizando-se pela troca caso forem rejeitadas por não atenderem as condições deste edital.

12.11.2 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da contratada;

12.11.2.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes e reparos e correções necessárias;

12.11.2.2 A substituição das peças deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias após a comunicação.

12.11.2.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em padrões vigentes no mercado, propiciando a segurança do fornecimento.

12.11.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

12.11.4 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

12.11.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

12.11.4.2 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

12.2 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento, os eventuais custos para o local da proponente, fica sob responsabilidade da contratada, incluindo toda despesa com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema, não cabendo a FUMEP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

12.3 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de no máximo 20 (vinte) dias úteis a contar ao primeiro contato com a empresa, que disponibilizará meios de comunicação para abertura do chamado. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 002/2023
nº 002/2023
Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 002/2023
nº 002/2023
Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

13.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

13.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

13.2.8 A multa prevista no inciso II deste poderá ser descontada, caso haja, dos créditos que a contratada possuir com a FUMEP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Com base na média das cotações extraídas dos orçamentos em anexo obtidos no mercado estima-se o valor médio global é de R\$ 133.523,33 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), para o presente processo licitatório.

15. RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Garantia Mínima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	Unidade	Veículo automotor de transporte, conforme definições do Código de Trânsito Brasileiro, com as seguintes especificações:	36 (trinta e seis) meses	R\$ 133.523,33	R\$ 133.523,33



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 002/2023
nº 002/2023

Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

		• Veículo novo 0km, utilitário, de fabricação nacional com capacidade para 7 ocupantes, na cor branca, com 4 portas laterais; • Ano/modelo mínimo 2023 ou versão mais atualizada; • Motor mínimo 1.8, quatro cilindros, oito válvulas; potência mínima de 111 CV; • Combustível flex (álcool e gasolina); • largura mínima 1.730 mm; altura mínima de 1.580 mm; comprimento mínimo de 4.230 mm; distância entre eixos mínima de 2.520 mm; • Sistema de autobloqueio de freios ABS nas quatro rodas; • Câmbio automático; • Direção hidráulica ou elétrica • Limpador com temporizador e lavador elétrico do para brisa; • Banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento, poltronas dos bancos passageiros revestidas de material automotivo de fácil limpeza, apoio de cabeceiras em todos os bancos; • Cintos de segurança de 3 pontas, dianteiros e traseiros conforme normas CNT; • Espelhos, retrovisores e vidros com acionamento elétrico, originais de fábrica; trava elétrica automáticas nas portas			
--	--	---	--	--	--



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 002/2023
nº 002/2023

Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

			ao rodar o veículo, também original de fábrica; • Ar condicionado central e de fábrica, quente e frio, desembaçador traseiro; • Air bags duplo frontal; • Conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pelo DENATRAN e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); • Sistema de multimídia com conexão de USB, rádio AM/FM, alto-falantes e antena; • Chave de ignição reserva, uma no mínimo; • Emplacamento, DPVAT, licenciamento e demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, tributos e encargos decorrentes do fornecimento do veículo, deverão ser pagos pela contratada e registrados em nome da FUMEP; • Com tapetes e protetor de cârter; • Certificado de garantia de no mínimo 36 meses, a contar do recebimento definitivo.			
Valor total estimado:						R\$ 133.523,33

Obs: Indicar marca e modelo e apresentar prospecto com imagem e descrição completa por meio de um catálogo técnico do fabricante, que comprove as funcionalidades e características técnicas exigidas, em campo próprio na plataforma Licitar Digital.

16. DO PAGAMENTO



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório

nº 002/2023

Pregão Eletrônico

nº 002/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.

16.1 O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetivado em uma única parcela, devendo ser realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do objeto, com a referida nota fiscal.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

16.2.1 As orientações para emissão da Nota Fiscal constam nas cláusulas 4.5 e suas subcláusulas, deste Termo de Referência.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

16.4.1 A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

16.4.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

16.5 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta da Dotação Orçamentária 22.01.12.363.2051.2553.3449052000000.1501-022200, para atender a FUMEP. Natureza Equipamentos e material permanente.

Sete Lagoas, 29 de novembro de 2023.

Maria Cleofa Ribeiro de Souza
Supervisor de Planejamento

Cláudio Henrique Nacif Gonçalves
Presidente da FUMEP



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório

nº 002/2023

Pregão Eletrônico

nº 002/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km para atender
as demandas da FUMEP.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111 - Distrito Industrial.

CEP: 35702-051 – Sete Lagoas / MG

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.0 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O transporte institucional da presidência bem como a grande demanda por deslocamentos na área urbana para o cumprimento das atribuições legais de servidores da FUMEP além de viagens de média e longa distância, tem sido tradicionalmente realizado mediante veículos oficiais, pertencentes à frota da Fundação.

Entretanto, o desgaste natural, decorrente do uso prolongado dos veículos utilizados, aliado aos gastos com sua manutenção, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade de transporte institucional.

Abaixo segue demonstração de estimativo da depreciação e do valor aproximado com a manutenção levando em consideração os últimos três anos para os três veículos pertencentes a frota da FUMEP:

VEÍCULOS DA FROTA ATUAL	DEPRECIACÃO CONFORME TABELA FIPE (Índice de Desvalorização = [R\$ inicial – R\$ atual] / R\$ inicial] X 100).	MANUTENÇÕES					
		2021		2022		2023	
		PÇS.	SERV.	PÇS.	SERV.	PÇS.	SERV.
CHEVROLET CELTA LIFE 1.0 8V FLEXPOWER - 5 PASS	30,34%	R\$12.348,45	R\$2.024,40	R\$8.851,64	R\$2.528,00	R\$7.150,00	R\$1955,00
FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET - 15 PASS	26,43%						
KOMBI STANDARD (Lotação) 1.4Mi (TotalFlex)	36,43%						
TOTAL ANUAL (PEÇAS + SERVIÇOS):		R\$ 14.372,85		R\$ 11.379,64		R\$ 9.105,00	
TOTAL GERAL ÚLTIMOS TRÊS ANOS:		R\$ 34.857,49					



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111 - Distrito Industrial.

CEP: 35702-051 – Sete Lagoas / MG

Cabe mencionar que de acordo com as tabelas da Receita Federal, divulgadas por meio da instrução normativa nº 1700 de 14 de março de 2017, a taxa anual de depreciação é de 20% ao ano e a estimativa de vida útil é de 5 anos para veículos nesta classificação.

Outros fatores que influenciam na depreciação do veículo, sendo de grande relevância é a quilometragem de cada veículo, considerando a medição até o último dia útil de outubro, conforme segue:

VEÍCULOS DA FROTA ATUAL	QUILOMETRAGEM (31/10/23)
CHEVROLET CELTA LIFE 1.0 8V FLEXPOWER - 5 PASS	189.748 Km
FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET - 15 PASS	200,685 Km
KOMBI STANDARD (Lotação) 1.4Mi (TotalFlex)	263.578 Km

É de grande importância salientar que o artigo 27 do Código de Trânsito Brasileiro determina que o motorista deve circular apenas com o veículo em perfeitas condições.

Desta forma, tendo em vista a precariedade dos mesmos, torna-se necessário uma solução para que se obtenha uma infraestrutura adequada de meio de transportes que garanta a continuidade das atividades, sem prejuízo as demandas da FUMEP como um todo.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos deverão ser fabricados no Brasil.

A contratada deverá prover assistência técnica, de forma que o local para sua realização deverá respeitar um raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância da FUMEP, concessionária autorizada a realizar a manutenção dos veículos.

As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401.

Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados no DETRAN-MG, conforme os prazos de entrega previstos pela pesquisa de mercado, ou seja, em até 60 dias.

Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados.

Todos os veículos deverão:

- a) ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº272, de 14/09/2000 e legislação; correlata



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111 - Distrito Industrial.

CEP: 35702-051 – Sete Lagoas / MG

d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

O objeto da presente aquisição deve ser veículos de linha das montadoras que estejam em produção, devendo o fabricante do veículo ofertado ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica, respeitando um raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância da FUMEP.

Os veículos devem ter garantia de fábrica de peças e motor não inferior a 36 (trinta e seis) meses. Os veículos devem ser entregues na cidade de Sete Lagoas, no endereço da FUMEP.

A contratação deverá atender os normativos, legais, infralegais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros:

- a) Lei nº 14.133/2021
- b) Resolução Conama nº 401/2008
- c) Resolução Conama nº 492/2018

4.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado pela equipe de contratação um levantamento de mercado para se definir qual a melhor solução, em razão da DFD nº11/2023 apresentada, a ser sugerida à Administração, considerando-se, evidentemente, todas as particularidades das atividades promovidas

- A locação de veículo para a frota da FUMEP seria uma possibilidade alternativa em relação a eventual aquisição de novo veículo. Todavia, o valor atualmente praticado pelas empresas do seguimento de locação torna inviável essa modalidade de contratação, considerando-se que os custos de locação são bastante superiores ao custo médio de aquisição de veículos, tendo em vista o lapso temporal de uso do mesmo veículo (02 [dois] anos), conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

Locação de veículo	Valor mensal estimado	Valor anual estimado	Período de 2 anos
Veículo de 7 lugares	R\$ 7.272,67	R\$ 87.272,01	R\$ 174.544,02

Obs: Orçamentos anexo ao ETP.

5.0 SOLUÇÃO A CONTRATAR

A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme elencado no item 3, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos servidores da FUMEP, especialmente a Presidência.

Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, sendo ele de pessoas ou por vezes de documentos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo contendo 7 lugares, visando à maior vantajosidade econômica de combustíveis, com maior espaço para compor servidores.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111 - Distrito Industrial.

CEP: 35702-051 – Sete Lagoas / MG

A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos.

Por outro lado, a aquisição de veículo novo agregará garantia contratual geralmente de 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com veículo será quase integralmente suprimido.

Ainda mais relevante é que, em qualquer panorama de contratações, o órgão haverá de contar com carro oficial.

Levando em consideração que a frota atual encontra-se bastante envelhecida, é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.

6.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada na análise do estado de conservação dos veículos atuais diante da demanda da FUMEP no transporte para eventos, reuniões e em viagens a serviço, concluindo pela necessidade de renovação e readequação de parte da frota incluindo um veículo com capacidade de transporte de 7 (sete) passageiros, com o motorista, de modo a comportar maior número de servidores e ou melhor espaço para transportar objetos ou documentos, quando for necessário.

7.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da despesa para a presente contratação possui custo estimado total de R\$ 128.146,00 (Cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e seis centavos).

A estimativa de preços foi realizada em 29/11/2023, conforme média das pesquisas de mercado realizadas em revendedores de veículos novos, além dos preços constantes nas contratações públicas já realizadas por meio das plataformas eletrônicas Licitar Digital, bem como do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.0 JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação é único e, portanto, indivisível.

9.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES.

Inclusão do objeto na contratação de empresa especializada em seguro de veículos ou incluir no contrato existente a frota atual.

Identificação do veículo por meio de adesivagem, na qual constam a logomarca, em conformidade com o padrão estabelecido pela FUMEP.

Possibilidade de aplicar película insulfilm em vidros laterais e traseiro do veículo considerando a possibilidade de proteção contra raios solares;

10.0 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A atual frota da FUMEP possui 3 veículos, sendo dois com fabricação no ano de 2006 e outro com fabricação em 2010, desta forma a contratação proporcionará maior confiabilidade e adequada segurança no deslocamento da presidência e demais servidores, além do transporte e desenvolvimentos das atividades com qualidade para o cumprimento das ações institucionais.

Redução de custos de manutenção junto a oficinas contratadas, visto que veículos novos não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período de garantia de 3(três) anos, minimizando também o tempo de veículo imobilizado.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111 - Distrito Industrial.

CEP: 35702-051 – Sete Lagoas / MG

Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

A administração deverá designar servidor(es) para atuar como fiscal, considerando a formação acadêmica ou técnica para essa finalidade.

Não há necessidade de adequação, quanto a alterações/reformas na estrutura física do órgão, visto que há, na FUMEP, pátio para estacionamento de veículos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução para aquisição de veículo automotor, atende as normas ambientais vigentes, cabendo executar no seu devido tempo as manutenções preventivas e corretivas do veículo, além de:

- a) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente;
- f) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta;
- g) Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;
- h) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- i) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, ao local próprio para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que

resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258/1999.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da contratação, uma vez que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111 - Distrito Industrial.

CEP: 35702-051 – Sete Lagoas / MG

E em conformidade com o que foi apresentado é declarado que a solução descrita, ou seja, aquisição de veículo zero quilômetro, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sete Lagoas, 16 de novembro de 2023.

Maria Cleofa Ribeiro de Souza
Supervisor de Planejamento

Cláudio Henrique Nacif Gonçalves
Presidente da FUMEP



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

**ENVIAR ESSE ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
NA PLATAFORMA DO SISTEMA DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Dispensa Eletrônica nº:	Processo Licitatório nº:		
Data da Licitação:	Hora da Licitação:		
Proponente:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Telefone:	Fax:		
Celular:	E-mail:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	Cep:
Banco:	Agência:	Conta Bancária:	
Inscrição no Simples () Sim () Não			

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor de transporte, conforme definições do Código de Trânsito Brasileiro, com as seguintes especificações: • Veículo novo 0km, utilitário, de fabricação nacional com capacidade para 7 ocupantes, na cor branca, com 4 portas laterais; • Ano/modelo mínimo 2023 ou versão mais atualizada; • Motor mínimo 1.8, quatro cilindros, oito válvulas; potência mínima de 111 CV; • Combustível flex (álcool e gasolina); • largura mínima 1.730 mm; altura mínima de 1.580 mm; comprimento mínimo de 4.230 mm; distância entre eixos mínima de 2.520 mm; • Sistema de autobloqueio de freios ABS nas quatro rodas; • Câmbio automático; • Direção hidráulica ou elétrica • Limpador com temporizador e lavador elétrico do para brisa; • Banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento, poltronas dos bancos passageiros revestidas de material automotivo de fácil limpeza, apoio de cabeceiras em todos os bancos; • Cintos de segurança de 3 pontas, dianteiros e traseiros conforme normas CNT;	Unidade	01		R\$	R\$



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

• Espelhos, retrovisores e vidros com acionamento elétrico, originais de fábrica; trava elétrica automáticas nas portas ao rodar o veículo, também original de fábrica; • Ar condicionado central e de fábrica, quente e frio, desembaçador traseiro; • Air bags duplo frontal; • Conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pelo DENATRAN e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); • Sistema de multimídia com conexão de USB, rádio AM/FM, alto-falantes e antena; • Chave de ignição reserva, uma no mínimo; • Emplacamento, DPVAT, licenciamento e demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, tributos e encargos decorrentes do fornecimento do veículo, deverão ser pagos pela contratada e registrados em nome da FUMEP; • Com tapetes e protetor de cârter; • Certificado de garantia de no mínimo 36 meses, a contar do recebimento definitivo.					
Valor Total					R\$

Obs: Indicar marca e modelo e apresentar prospecto com imagem e descrição completa por meio de um catálogo técnico do fabricante, que comprove as funcionalidades e características técnicas exigidas, em campo próprio na plataforma Licitar Digital.

Empresa:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Processo Licitatório
Pregão Eletrônico
Objeto:

nº 040/2023
nº 003/2023
nº 003/2023
Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

**ENVIAR ESSE ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
NA PLATAFORMA DO SISTEMA DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2023.

À
FUMEP
Departamento de Licitações e Compras
Agente de Contratação

A _____ com sede na _____ CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____ vem apresentar sua proposta
para o objeto licitado em conformidade com o **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA** do Processo Licitatório nº
_____/2023, Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Declara estar de acordo com os termos do processo supracitado.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do Contrato ou
documento equivalente, o seu representante legal Sr. _____, CI nº _____
CPF nº _____.

1 – Propomos, para entrega do objeto licitado, o preço total de R\$ _____, conforme **RELATÓRIO DE
ESPECIFICAÇÃO**, em anexo.

2 – A validade desta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 040/2023

Processo Licitatório

nº 003/2023

Pregão Eletrônico

nº 003/2023

Objeto:

Aquisição de veículo zero km
para atender as demandas
da FUMEP

**ENVIAR ESSE ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
NA PLATAFORMA DO SISTEMA DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO Nº

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,
Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº,
DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ Microempreendedor Individual - MEI

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA